



### PARECER CONTROLE INTERNO

# SFIs. 2435 OSAASInatura 8

#### 1° TERMO ADITIVO DO CT N° 039/2019

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditamento do contrato de nº 039/2019, firmado entre o SAAEP e a empresa O. F. RODRIGUES COMERCIO E ESERVIÇOS - ME, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, equipamentos de gestão de segurança do trabalho dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no município de Parauapebas, estado de Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

#### 1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei complementar 101 de 2000, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Versam os autos sobre do processo administrativo, visando atender solicitação do fiscal do contrato nº 039/2019 a sra. Karlla Maria de Castro Silva, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, equipamentos de gestão de segurança do trabalho dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no município de Parauapebas, estado de Pará.

# 2. ANÁLISE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Instado a se manifestar acerca da possibilidade de aditamento do contrato de nº 039/2019-SAAEP, tendo em vista a manifestação do fiscal do contrato, solicitando aditamento de valor e prazo do supramencionado contrato e esclarecendo a sua relevante necessidade, o Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes.

Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que, quanto aos documentos contratuais, conforme se observa o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) O Contrato de nº 039/2019-SAAEP, celebrado entre o SAAEP e a O. F. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS - ME, no valor de R\$ 117.003,00 (cento e dezessete mil e três reais), com vigência no período de 15 de julho de 2019 a 15 de outubro de 2019;
- b) Minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 039/2019SAAEP:
- c) A justificativa do(a) fiscal do contrato, ressaltando a necessidade do respectivo aditamento;
- d) O parecer da Consultoria Técnica/Jurídica, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, sendo este favorável ao prosseguimento do feito, ressaltando a sua respectiva autorização desde que atendidas às formalidades legais apontadas e mediante a apreciação da autoridade competente (Diretor Executivo do SAAEP);





Responsabilidade e Compromisso Com Vocé



- e) Certidões de habitação atualizadas referente ao período da solicitação do aditamento, evidenciando assim a inexistência de quaisquer débitos com a DE Administração Pública;
- f) Autorização da Autoridade Competente;

## 3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da solicitação de alteração contratual em função da necessidade apresentada pelo fiscal do contrato, requerendo que seja realizado o aditivo de prazo por mais 30 (trinta) dias, considerando que este se faz necessário em virtude que ainda restam materiais a serem entregues.

Convém ressaltar que, a necessidade apresentada no caso em tela e que após o 1º termo aditivo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Considerando o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a cláusula décima do supramencionado contrato, verificou-se que a respectiva solicitação de aditamento está em consonância para com os dispositivos legais.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo sido examinado o item do processo que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, estando em sintonia para com o ordenamento legal vigente, RECOMENDAMOS que no ato de assinatura do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação estejam no prazo. Entendemos que atendidas as recomendações, pronunciamos no sentido de que, seja feito as demais etapas subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 11 de outubro de 2019.

Wennyson Kleber dos. S. Gonçalves Controlador Interno Port. 0010/2017 SAAEP